

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 07/2017
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 05/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 13/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL E A EMPRESA LUIZ ANTONIO NEGRELLO ME, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE GRAMA EM LEIVAS

O Município de Lindóia do Sul - SC, localizada na Rua Tamandaré, 98, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Genir Loli, e a empresa **LUIZ ANTONIO NEGRELLO ME**, inscrita no CNPJ nº 09.330.963/0001-28, com sede à Rua Bruno Ceni, S/N, Parque do Som, município de Pato Branco – PR, nesta Ata representada pelo seu Administrador, Sr. Luiz Antonio Negrello, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº 027.322.959-14 e RG nº 65052474, residente e domiciliado à Rodovia BR 277 Km 402, S/N, Bairro Cinderela, município de Cantagalo – PR, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços nº. 05/2017, Ata de julgamento de Preços e homologada pela autoridade competente, RESOLVEM registrar os preços para possível aquisição de quantidades adicionais de grama em leiva, objeto do PREGÃO PRESENCIAL acima citado, que passa a fazer parte desta, nos seguintes termos:

CONSIDERANDO o disposto na Alínea “b”, Inciso I, Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, o qual admite, com as devidas justificativas, a alteração do valor original para fazer frente ao aumento das quantidades inicialmente previstas, nos limites permitidos pelo referido diploma legal;

CONSIDERANDO a solicitação de aditivo encaminhada pela Secretaria de Infra Estrutura e Transportes, onde requer o acréscimo quantitativo de grama em leivas, tendo em vista a necessidade de plantio nos arredores das novas instalações da Secretaria em questão;

CONSIDERANDO que o valor de tal acréscimo corresponde a aproximadamente, 22,81% (vinte e dois inteiros e oitenta e um centésimos por cento) do valor total inicial da Ata de registro de preços originária;

CONSIDERANDO que o percentual de acréscimo anteriormente consignado não ultrapassa o limite de 25% (vinte e cinco por cento) prefixado no § 1º, do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, concernente ao acréscimo sobre o valor inicial do item.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo nas quantidades de grama em leivas, inicialmente registradas pela ata nº 13/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1. Ao valor inicialmente registrado para a empresa detentora desta ATA, que é R\$ 3.927,30 (três mil novecentos e vinte e sete reais e trinta centavos), fica acrescido o valor de R\$ 895,70 (oitocentos e noventa e cinco reais e setenta centavos), correspondente ao acréscimo quantitativo citado na Cláusula Primeira deste Termo.

2.2. A alteração do valor apontado decorre de acréscimo no seguinte item da ATA originária, a qual a DETENTORA, fica obrigada ao fornecimento em caso de solicitação do município:

Item	Quant Aditada	Unid	Descrição	Vi. Unit	Vi. Total
7	130	m ²	Gramma sempre verde em leiva	6,89	895,70

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Para a possível despesa decorrente deste termo aditivo, fica indicada a seguinte dotação orçamentária:

Orgão 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES

Unidade 02 Diretoria de Infra Estrutura e Transportes

Proj/Ativ 2007 Diretoria de Infra Estrutura

103 3.3.90.00.00.00.00.0104 – Aplicação Diretas

CLÁUSULA QUARTA - DA ATA

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas da ATA de registro de preços originária.

Lindóia do Sul, SC 20 de novembro de 2017.

Genir Loli
Prefeito Municipal

Luiz Antonio Negrello
LUIZ ANTONIO NEGRELLO ME
Detentora da Ata